CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

CONSIDERANDO que na Constituição Federal, principalmente no que tange o art. 3°, inciso III, nos qual dispõe sobre erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e levando em conta o dever do Estado com a educação, mediante a garantia de alimentação aos educandos;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Fundação Abrinq, que fez cálculos a partir de dados do IBGE, 9 milhões de brasileiros entre zero e 14 anos do Brasil vivem em situação de extrema pobreza. Segundo pais, professores, gestores e especialistas, muitas delas têm segurança alimentar ameaçada durante recesso escolar;

CONSIDERANDO que a mais recente pesquisa de Segurança Alimentar do IBGE, de 2013, apontava que uma a cada cinco famílias brasileiras tinha restrições alimentares ou preocupação com a possibilidade de não ter dinheiro para pagar comida;

CONSIDERANDO que as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias das crianças que estão no ensino público, muitas vezes inviabilizam uma alimentação adequada na casa destes alunos no período de férias/recesso;

CONSIDERANDO que conforme pesquisa do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) em 2008, quando um terço dos titulares do Bolsa Família declaravam em pesquisa que a alimentação da família piorava durante as férias escolares;

CONSIDERANDO que diferentes pesquisas acadêmicas indicam que o acúmulo de deficiências nutricionais, seja causado pela fome, seja pelo consumo de alimentos de baixa qualidade, pode causar impacto na habilidade de aprendizado infantil;

CONSIDERANDO que o período de férias/recesso também é oportunidade para o desenvolvimento intelectual das crianças, de forma que é sim responsabilidade da escola ofertar alimentação neste período;

CONSIDERANDO que a visão sobre a alimentação escolar para a maioria das pessoas, incluindo os professores, gestores e merendeiras tem como ponto de partida a concepção de que os alunos que frequentam as escolas sejam carentes e necessitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Portanto, acreditam que a alimentação oferecida gratuitamente por ações governamentais seja a única alimentação diária que os alunos têm e o motivo principal para garantir a frequência do aluno nas aulas;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, a fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da Rede Estadual de Educação.

Salvador, 14 de outubro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL